



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 003/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a contratação, por meio de Registro de Preços, de pessoa jurídica para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados a 700 (setecentos) Guardas Civis Municipais, nos termos e especificações constantes neste e seus anexos I e A, B e C.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2015

HORÁRIO: 09:30 HORAS

PROCESSO N° 130/000324/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contado: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – aquisição de uniformes  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/000324/2015**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP 003/2015**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2015**  
**HORÁRIO: 09:30 horas**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br)**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, com sede na Rua Coronel Miranda, nº 18 – Ponta D’Areia – Niterói/RJ, através da **COMISSÃO DE PREGÃO** designada através da portaria 013/2015, de 02 (dois) de fevereiro de 2015, pelo período de 12 (doze) meses, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 130000324/2015, fará realizar, no dia 01 de abril de 2015, às 09:30 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/9º andar – Centro Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

## **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 5º andar – Centro – Niterói.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 5º andar – Centro – Niterói - RJ. , de 10:00 horas até 16:00 horas.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Térreo – Centro – Niterói - RJ (PROTOCOLO GERAL) de 09:00 até 16:30 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2613-2654 ou e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.5** Caberá ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, auxiliado pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente termo é a contratação, por meio de Registro de Preços, de pessoa jurídica para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados a 700 (setecentos) Guardas Civis Municipais, nos termos e especificações constantes neste e seus anexos I e A, B e C.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.1.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## **4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 1.506.563,40 (hum Milhão quinhentos e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ANEXO I deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente; e
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; e
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 – DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2015 – PREFEITURA DE NITERÓI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2015 – PREFEITURA DE NITERÓI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base nos Anexos A, B e C – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base nos Anexos A, B e C – Termo de Referência do Objeto.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

n) A PROPOSTA INICIAL DEVERA SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA CASO NÃO ESTEJA NÃO TERA VALIDADE ESTANDO O MESMO INABILITADO.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR LOTE, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (ANEXO VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**12.2.2** Os licitantes que não possuem qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) COMPROVAR CAPITAL SOCIAL DE NO MINIMO 10 (DEZ) POR CENTO DO VALOR DA ESTIMATIVA DO EDITAL.

### **12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, com firma reconhecida;

### **12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma dos Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

### **12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

### **14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Niterói, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**14.2** O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

**15.2** fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**15.3** exercer a fiscalização do contrato;

**15.4** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

**16.2** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**16.3** manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

**16.4** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**16.5** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**16.6** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

#### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**17.5** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** O prazo de entrega dos itens/lotes descritos no Anexo B do Termo de Referência do Objeto, será de até o dia 02 (dois) de abril do corrente ano, ficando já a contratante, conhecedora da data já determinada, de que o não cumprimento do referido paragrafo inabilitará automaticamente a vencedora.

**18.2** Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues em Rua coronel Miranda nº 18 Ponta D'Areia, em dia útil já estabelecido no item 18.1 e em horário compreendido entre 09:00 as 12:00 horas e entre 13:00 as 16:00 horas.

**18.3 - DECLARADA A VENCENDORA TERÁ QUE EFETUAR UM CAUÇÃO NO VALOR DE 10 (DEZ) POR CENTO DO VALOR CONTRATADO E OU SEGURO GARANTIA, A PARTIR DE 48**



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**(QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ENTREGAR NA SEOP/GCM.**

**18.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**18.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**18.6** O recebimento do objeto será realizado pela SEOP/GCM de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado na data já estabelecida no item 18.1 da entrega dos itens/lotes na Sede da SEOP/GCM.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

**19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**19.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**19.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**19.3** Após a Inspeção de Recebimento, SEOP/GCM emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**19.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**19.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**19.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**19.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da SEOP/GCM,



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**19.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 03 (três) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.9** Após decorrido o prazo de avaliação, SEOP/GCM emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**19.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**19.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela SEOP/GCM, conforme ato de nomeação.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100  
PROGRAMA DE TRABALHO:06.122.0001.2158  
NATUREZA DA DESPESA: 3390.3900

**20.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**20.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**20.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**20.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**20.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**20.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.6** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 942. Telefone: (21) 2620-0403.

**20.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**20.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**20.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**20.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **21 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 10 % (dez ) do valor do contrato, conforme item 18.3 a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**21.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**21.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 10 % (dez) do valor do Contrato.

**21.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**21.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **22 - DOS RECURSOS**

### **22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**22.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**22.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**22.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**22.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**23.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**23.3** A sanção prevista na alínea b do ITEM 23.1 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**23.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.5** A multa administrativa prevista na alínea b do ITEM 23.1 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**23.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**23.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação pessoal do contratado.

**23.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d do ITEM 23.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**23.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

a penalização no Registro Cadastral.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**24.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**24.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**24.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

dia do término.

**24.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Modelo Ata Registro de Preços.

**24.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**24.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**24.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 02 de Março de 2015.

---

**MARCUS JARDIM GONÇALVES**  
Secretário de Ordem Pública



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

#### 1 – OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação, por meio de Registro de Preços, de pessoa jurídica para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados a 700 (setecentos) Guardas Civis Municipais, nos termos e especificações constantes neste e seus anexos (A, B e C).

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal de Niterói tem como objetivo fazer-se presente em cada um dos bairros da cidade, naqueles logradouros onde haja indutores de criminalidade e desordem urbana, conforme demonstrem as informações sobre a dinâmica da violência no município. Com esta presença qualificada e proativa, espera-se reduzir gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (*consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.*), estimulando, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social.

A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Civis Municipais, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar os servidores da Guarda Civil Municipal de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. Assim o cidadão poderá identificar facilmente o Guarda Civil Municipal como alguém pronto e capacitado a servi-lo.

A aquisição dos itens relacionados neste Termo se faz necessária para fins de adequação e padronização conforme o que dispõe a Resolução SEOP nº 002, de 09 de maio de 2014, que estabeleceu o Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Niterói, até então, inexistente.

A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas dos Grupamentos Especiais GCM. O quantitativo de servidores considerado para elaboração do presente termo consta os atuais 350 (trezentos e cinquenta) Guardas Civis Municipais e os 350 (trezentos e cinquenta) novos agentes, oriundos do último concurso, que serão convocados gradativamente pela Secretaria Municipal de Ordem Pública/Prefeitura Municipal de Niterói.

- Cada um dos 700 (setecentos) Guardas Civis Municipais receberá 02 (duas) unidades dos seguintes itens (*observados algumas distinções entre homens, mulheres e grupamentos especiais*): **LOTE 1**: ITEM 12, ITEM 15 / **LOTE 2**: ITEM 21, ITEM 27, ITEM 28, ITEM 29 / **LOTE 4**: ITEM 41 – totalizando mínimo de 5.300 (cinco mil e trezentos) e máximo 8.600 (oito mil e seiscentos) itens.

- Será fornecida 01 (uma) unidade dos demais itens (*observados algumas distinções entre homens, mulheres e grupamentos especiais*) – totalizando mínimo de 8.086 (oito mil e oitenta e seis) e máximo de 13.090 (treze mil e



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

noventa) itens.

Por todas as razões apresentadas, considera-se imprescindível a aquisição de uniformes pela Guarda Civil Municipal de Niterói/Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói. Tal medida irá somar para que seja possível a consecução das metas que o Poder Público Municipal preconiza para a política de prevenção e enfrentamento da violência.

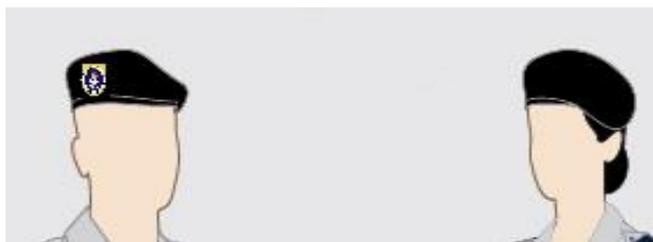
### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### MATERIAL (Especificações Técnica)

##### LOTE 1

#### **ITEM 01 - BOINA PRETA – 1º Uniforme/ 1º Uniforme A/ 3º Uniforme A:**

- confeccionada em feltro de lã (100%) e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preta, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2 mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina;
- de forma circular, na cor preta, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão;
- internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50 mm de altura e 80 mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o emblema da Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, confeccionado em metal, medindo 33mm de altura e 27mm de largura,;
- a aba, no seu limite inferior, possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar;
- entre os ilhoses é aplicado o macho de um botão de pressão que, juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina;
- podendo ser confeccionada 100 % em lã virgem ou pelo de lebre desde que obedecidas às especificações.



\*Figura meramente ilustrativa.

#### **ITEM 02 - QUEPE MASCULINO PRETO – 1º Uniforme:**

- compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- a copa é confeccionada com tecido poliéster-lã, com armação de aço inoxidável e entretela de crina;
- a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior;
- a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 40 mm de largura;
- o emblema é constituído pela representação gráfica conforme **FIGURA 3 (ANEXO A)**, confeccionada em metal, com 50 mm de altura e 60 mm de largura;
- o forro apresenta a seguinte composição: de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico/ colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa;
- a jugular possui 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em

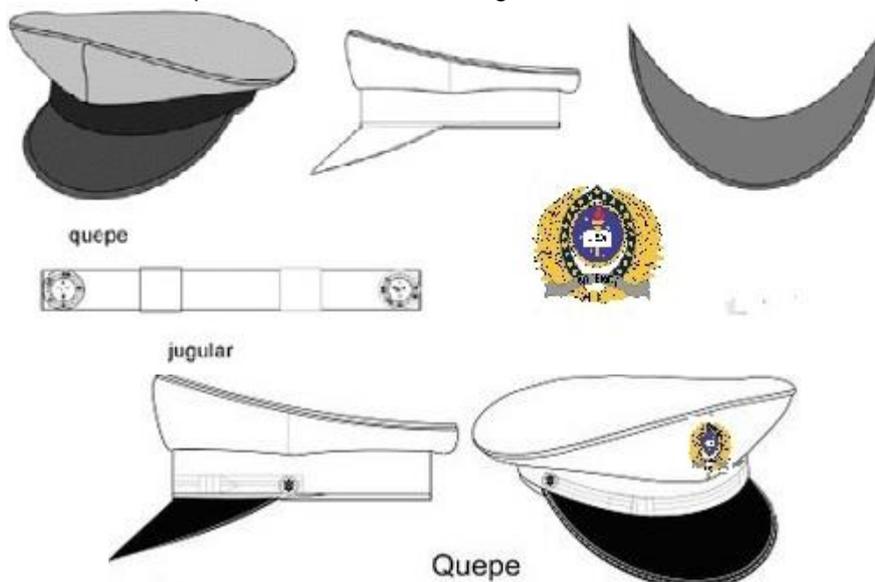


Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
130/000324/2015	02/02/2015		

dois botões pequenos, de 15 mm, em metal dourado;

**h.** a carneira é de oleado ou couro marrom escuro, de 40 mm de largura;

**i.** a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 1250, tendo de 55 mm a 70 mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250 mm a 280 mm.



**\*Figura meramente ilustrativa.**

**ITEM 03 - QUEPE FEMININO PRETO – 1º Uniforme A:**

**a.** confeccionado em feltro de lã, forma oval, compõe-se de duas partes: aba e copa;

**b.** a copa tem aproximadamente 120 mm de altura, de acordo com o número do chapéu, sendo que da base ao topo ela é levemente afunilada, com a parte superior achatada;

**c.** a aba, ligada à copa no seu limite inferior por um anel de diâmetro variável, conforme a numeração, tem 45 mm de largura, com uma dobra para cima de 7 mm, na borda, feita por costura simples;

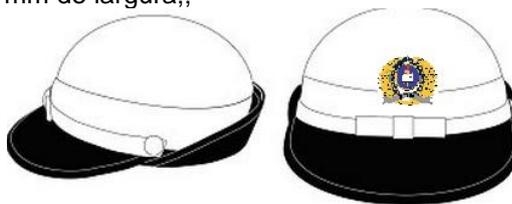
**d.** na parte dianteira a aba é levemente caída, enquanto que na parte traseira é bem levantada, dando o formato final do chapéu;

**e.** o chapéu é forrado em tecido branco de poliéster/algodão que cobre toda a superfície interna, arrematada na base por uma carneira preta de couro com 35 mm de largura, em toda sua extensão;

**f.** na parte externa, na base da copa, uma fita preta de veludo, com 40 mm de largura, em toda sua extensão, constitui a cinta;

**g.** sobre esta cinta posiciona-se, na parte da frente do chapéu, uma jugular dourada, de 13 mm de largura, confeccionada em galão de fio dourado, presa pelas extremidades por dois botões pequenos de metal dourado, de 15 mm;

**h.** o emblema é constituído pela representação gráfica conforme **FIGURA 3 (ANEXO A)**, confeccionada em metal, com 50 mm de altura e 60 mm de largura;;



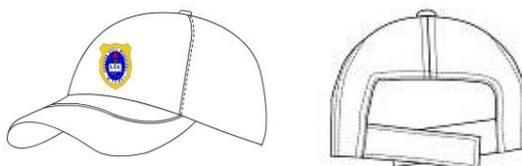
**\*Figura meramente ilustrativa.**



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**ITEM 04 - GORRO COM PALA PRETO – 3º Uniforme/ 4º Uniforme:**

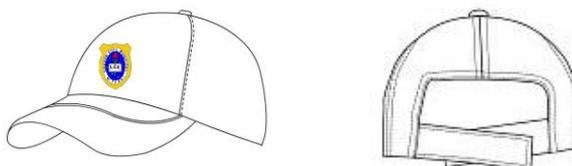
- a. confeccionado em tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor preta;
- b. a copa tem a forma oval;
- c. a pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro;
- d. a carneira é do mesmo tecido;
- e. bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm;
- f. as laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa;
- g. na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro.
- h. na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.



\*Figura meramente ilustrativa.

**ITEM 05 - GORRO COM PALA BRANCO – 3º Uniforme/ 4º Uniforme:**

- a. confeccionado em tecido tadel branco.
- b. a copa tem a forma oval;
- c. a pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro;
- d. a carneira é do mesmo tecido;
- e. bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm;
- f. as laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa;
- g. na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro.
- h. na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.



\*Figura meramente ilustrativa.



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ITEM 06 - GORRO DE SELVA VERDE-MUSGO – 2º Uniforme:**

- a. confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão;
- b. copa, aba e jugular do mesmo tecido;
- c. a copa é formada por três partes: o topo, a lateral e a tira;
- d. o topo é constituído de uma peça única;
- e. a lateral é confeccionada com tecido duplo, com fixação de dois botões de pressão, equidistantes, para prender a aba nas laterais.
- f. a tira tem 35 mm de largura, em todo o seu contorno;
- g. a aba é formada por quatro tecidos, 100% algodão, para dar formato e sustentação ao gorro, possui também na borda externa debrum do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 10 mm;
- h. a jugular é do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 5 mm, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais do gorro, nas costuras de união da copa com a aba;
- i. a jugular tem um comprimento de 750 mm e um ajustador de couro, de forma retangular, com os cantos chanfrados e dois furos para passamento da jugular, medindo 15 mm de largura por 25 mm de comprimento;



**\*Figura meramente ilustrativa.**



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ITEM 07 - CAMISA CÁQUI MEIA MANGA – 1º Uniforme:**

- a. confeccionada em 100% poliéster;
- b. ligeiramente cintada, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões beges, ficando o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;
- c. externamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40 mm de largura, equidistante dos lados;
- d. os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120 mm x 140 mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120 mm x 50 mm, abotoando ao centro;
- e. gola com entretela dura, tipo colarinho esporte, inteiriça;
- f. mangas curtas com bainha de 25 mm, de 70 a 100 mm acima dos cotovelos;
- g. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” em caracteres maiúsculos, na cor amarela, conforme **FIGURA 4 (ANEXO A)**;
- h. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Niterói, conforme **FIGURA 1 (ANEXO A)**, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;
- i. deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Civil Municipal, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;
- j. costas lisas;
- l. aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias;



\*Figura meramente ilustrativa.

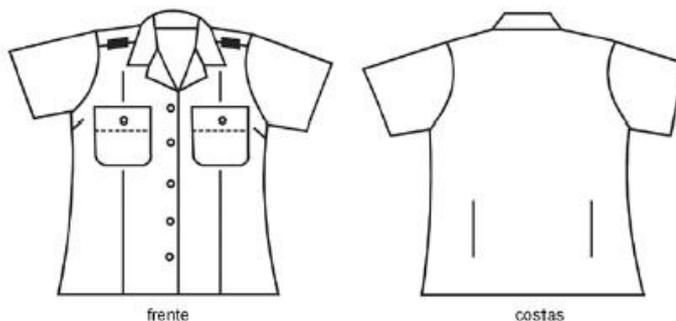
**ITEM 08 - CAMISA CÁQUI FEMININA MEIA MANGA – 1º Uniforme A:**

- a. confeccionada em poliéster;
- b. apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 mm de bico;
- c. mangas curtas com bainhas fixas;
- d. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” em caracteres maiúsculos, na cor amarela, conforme **FIGURA 4 (ANEXO A)**;
- e. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Niterói, conforme **FIGURA 1 (ANEXO A)**, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;
- f. deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Civil Municipal, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;
- g. aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias;
- h. abertura frontal com fechamento por meio de cinco botões brancos e cinco caseados no sentido vertical;



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

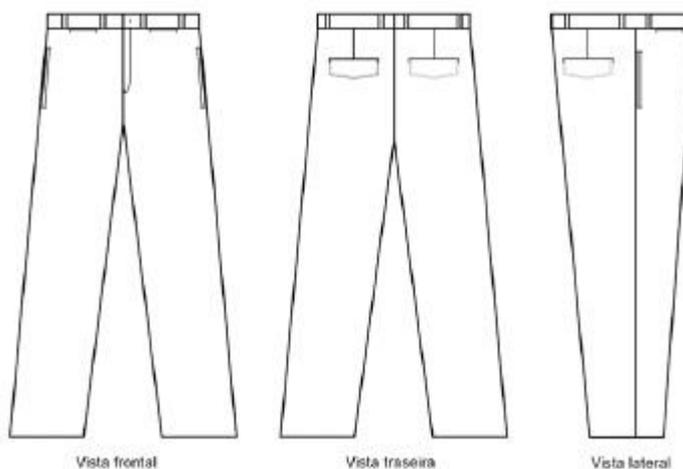
- i. possui dois bolsos chapados com 120 mm de largura por 130 mm de altura, com pestanas de 120 mm de largura por 40 mm de altura, fechados por um botão branco e um caseado no sentido vertical;
- j. os cantos inferiores dos bolsos são chanfrados;
- l. duas pences oblíquas na altura do busto e duas traseiras no sentido vertical;



**\*Figura meramente ilustrativa.**

**ITEM 09 - CALÇA CÁQUI – 1º Uniforme/ 1º Uniforme A:**

- a. confeccionada em sarja de poliéster (67%)/algodão (33%);
- b. de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para retaguarda, bainha simples, com quatro bolsos embutidos, sendo dois laterais e dois na parte traseira;
- c. bolsos traseiros com pestanas de 40 mm nas duas extremidades e 50 mm no centro;
- d. no cós, sete passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- e. aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;



**\*Figura meramente ilustrativa.**

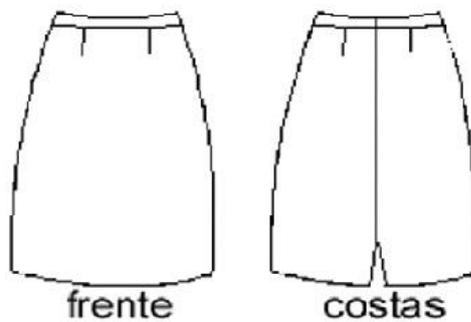
**ITEM 10 - SAIA CÁQUI – 1º Uniforme A:**

- a) confeccionada em poliéster-algodão, apresenta comprimento até a linha dos joelhos, cobrindo-os;
- b) cós posição com 40 mm de largura, fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos;
- c) vista embutida com fecho eclair, seis passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura, abertura de 210 mm na continuação da costura traseira;
- d) duas pences frontais e duas traseiras, saindo do cós;



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

e) dois bolsos embutidos, tipo faca.



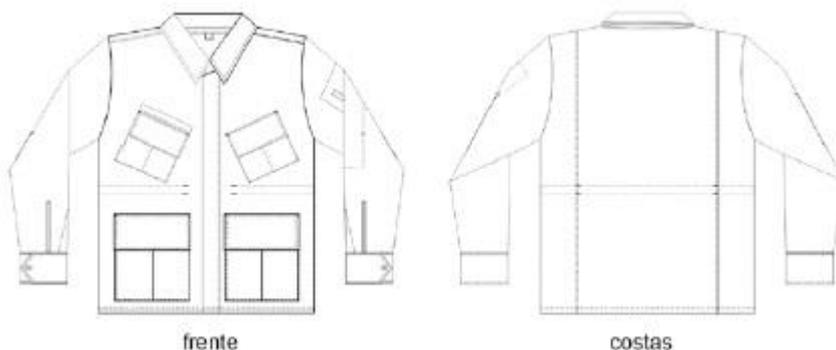
\*Figura meramente ilustrativa.

**ITEM 11 - BLUSA DE SERVIÇO VERDE-MUSGO – 2º Uniforme:**

- a. em tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor verde-musgo;
- b. comprimento até o meio da coxa, variando de 750 mm a 850 mm, de acordo com a pontuação, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor verde-musgo, de 17 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, embutidos em uma carcela de 40 mm de largura;
- c. costas lisas com duas pregas laterais do tipo fole, com 30 mm de profundidade, desde o ombro até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas;
- d. à frente, na altura do peito, dois bolsos de 150 mm x 135 mm a 160 mm x 145 mm do tipo fole, com uma prega vertical, inclinados, seguindo um ângulo de 25° em relação à linha média vertical; pestanas duplas, retangulares, possuindo a externa de 75 mm a 80 mm e a interna de 60 mm a 65 mm de altura, abotoando com dois botões de dupla face, na cor verde-oliva, de 17 mm, na pestana interna;
- e. abaixo da cintura, dois bolsos de 200 mm x 220 mm a 210 mm x 230 mm, do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas duplas, retangulares, possuindo a externa de 100 mm a 105 mm e a interna de 85 mm a 90 mm de altura, fechando por dois botões de dupla face, na cor verde-musgo, de 17 mm, na pestana interna;
- f. em cada bolso são aplicados dois ilhoses ou caseados redondos, na parte inferior, para permitir eventual drenagem de água;
- g. gola com cerca de 85 mm de altura no pé e 115 mm nas pontas, com uma alça para fechamento, abotoando do lado direito, com um botão igual aos já mencionados;
- h. outro botão idêntico, no lado oposto, para permitir manter a alça dobrada quando a gola for usada aberta;
- i. mangas compridas;
- j. punhos de 80 mm de largura e transpasse de 65 mm, com bico de canto vivo e caseado singelo, abotoando com um dos dois botões, iguais aos já mencionados, fixados em oposição ao caseado;
- k. no terço superior da manga esquerda, um bolso com abertura no sentido vertical, de 200 mm, com um fecho eclair na cor verde-oliva de cremalheira plástica;
- l. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor amarela, conforme **FIGURA 4 (ANEXO A)**;
- m. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Niterói, conforme **FIGURA 1 (ANEXO A)**, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;
- n. deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Civil Municipal, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;
- o. na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem;
- p. aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias



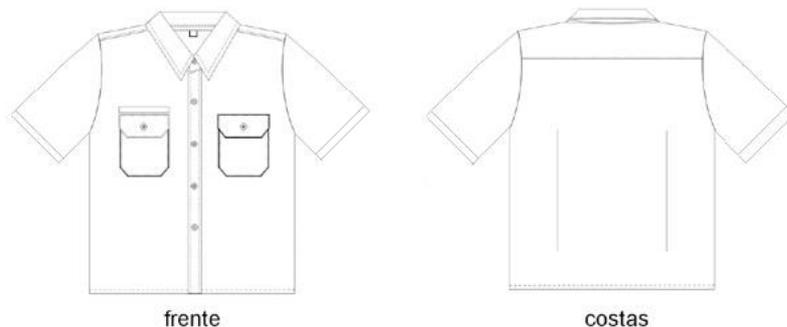
<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------



**\*Figura meramente ilustrativa.**

**ITEM 12 - BLUSA DE SERVIÇO MEIA MANGA CÂQUI – 3º Uniforme:**

- em tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor cáqui;
- possui fecho de camisa, aberta na frente e fechada por uma ordem de cinco botões, dupla face, na cor bege, de 17 mm, com vista em forma de macho;
- na altura do peito, dois bolsos chapados, retangulares, com os ângulos inferiores chanfrados, nas dimensões de 130 x 150 mm a 140 x 160 mm, com pestanas retangulares, ângulos inferiores chanfrados, de 60 mm a 65 mm de altura;
- gola em tecido duplo, com bicos de cantos vivos, altura de 85 mm no pé e de 115 mm nas extremidades;
- costas inteiriças com falsa pala;
- mangas curtas com bainha de 25 mm, de 70 a 100 mm acima dos cotovelos;
- deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor amarela, conforme **FIGURA 4 (ANEXO A)**;
- deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Niterói, conforme **FIGURA 1 (ANEXO A)**, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;
- deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Civil Municipal, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;
- aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias.



**\*Figuras meramente ilustrativa.**

**ITEM 13 - BLUSA DE SERVIÇO MEIA MANGA CAMUFLADA – 3º Uniforme A:**

- deverão ser seguidas as mesmas especificações do ITEM 12, sendo confeccionado na cor camuflada digital deserto (conforme figura ilustrativa).



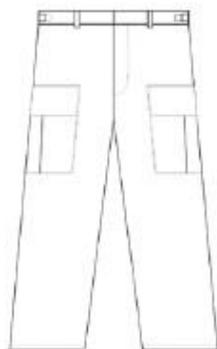
<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		



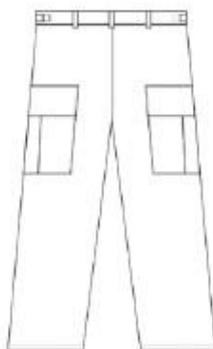
camuflado digital deserto

**ITEM 14 - CALÇA DE SERVIÇO VERDE-MUSGO – 2º Uniforme:**

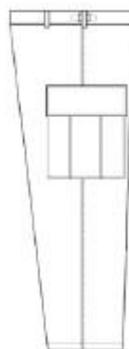
- a. em tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor verde-musgo;
- b. reta, folgada até abaixo do joelho, bainha simples, acabada com uma dobra de 10 mm de largura;
- c. possui dois bolsos laterais grandes, presos por costuras tríplices, medindo aproximadamente 230 mm x 260 mm, duas pregas de 40 mm de largura no meio do bolso;
- d. pestanas duplas, medindo, a externa, 230 mm x 80 mm, abotoadas por dois botões de 17 mm (um em cada canto);
- e. cós simples com sete passadores distribuídos de forma equidistante;
- f. aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal, na parte interna do cós;



FRENTE DA CALÇA



TRASEIRA DA CALÇA



LATERAL DA CALÇA

\*Figuras meramente ilustrativa.

**ITEM 15 - CALÇA DE SERVIÇO CÁQUI – 3º Uniforme:**

- a. deverão ser seguidas as mesmas especificações do ITEM 14, sendo confeccionado na cor cáqui.

**ITEM 16 - CALÇA DE SERVIÇO CAMUFLADA – 3º Uniforme A:**

- a. deverão ser seguidas as mesmas especificações do ITEM 14, sendo confeccionado na cor camuflada digital deserto (conforme figura ilustrativa).



camuflado digital deserto

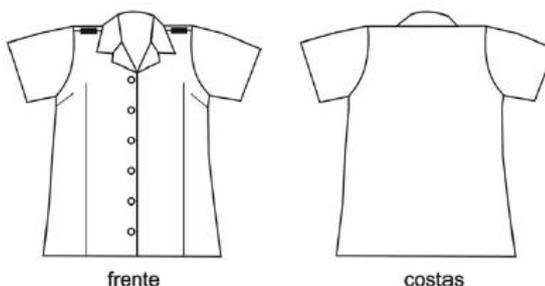
**ITEM 17 - CAMISA MEIA MANGA ESPECIAL CÁQUI – 1º Uniforme B:**

- a. confeccionada em tecido poliéster na cor cáqui;
- b. apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 mm de bico;
- c. mangas curtas com bainhas fixas;
- d. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” em caracteres maiúsculos, na cor amarela, conforme **FIGURA 4 (ANEXO A)**;
- e. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Niterói, conforme



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

- FIGURA 1 (ANEXO A)**, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;  
f. deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Civil Municipal, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;  
g. o comprimento total da camisa deve ser até a altura correspondente ao meio da coxa, independentemente do período da gestação;  
h. aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias;  
i. abertura com fechamento por meio de seis botões bege e seis caseados no sentido vertical;  
j. duas pregas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 mm da costura dos ombros e presas por costura simples até abaixo do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e duas pences oblíquas na altura do busto;  
k. peça única nas costas;



\*Figuras meramente ilustrativa.

**ITEM 18 - VESTIDO DE GESTANTE CÂQUI – 1º Uniforme B:**

- a) tipo "Jumper", em tecido poliéster-algodão;  
b) decote em "V", pespontado, com fechamento na parte de trás por meio de gancho metálico, ajustável internamente na lateral por meio de fivela;  
c) ausência de mangas;  
d) vista embutida na parte de trás, até a cintura, com fecho eclair;  
e) sobre as costuras dos ombros aplicam-se dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 35 mm de largura, onde serão afixadas as platinas;  
f) duas pregas frontais, iniciando-se a 150 mm da costura dos ombros até a extremidade inferior;  
g) uma prega fêmea, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220 mm do final da vista até a extremidade inferior;  
h) comprimento até os joelhos, cobrindo-os;



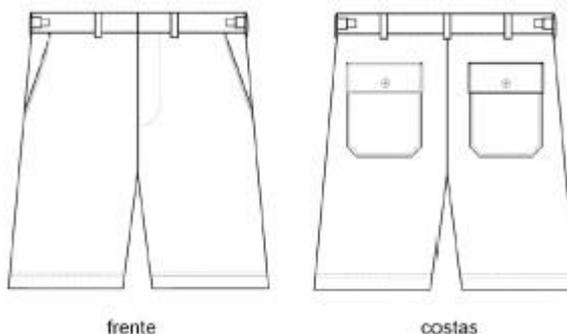
\*Figuras meramente ilustrativa.



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ITEM 19 - BERMUDA CÁQUI – 4º Uniforme:**

- a) confeccionada em tecido de brim, poliéster/algodão, de cor cáqui, com o comprimento das pernas igual a 1,5 a altura do gancho;
- b) corpo cortado em quatro panos, dois traseiros e dois dianteiros, unidos por costuras duplas, exceto na parte interna das pernas cujo fechamento é feito por costuras simples;
- c) cós inteiriço, em tecido dobrado, com sete passadores, tendo embutido, em toda a volta do cós, um cadarço na cor cáqui, 100% algodão, para ajuste na cintura;
- d) na parte dianteira tem dois bolsos embutidos, com aberturas laterais em faca; na parte traseira tem dois bolsos chapados, pespontados com costuras duplas, chanfros nos ângulos inferiores, largura de 150 mm e altura de 170 mm, com pestanas retangulares, em tecido dobrado;
- e) aberta na frente, por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster na cor cáqui, complementado por um gancho de metal na altura do cós, num transpasse de 40 mm em forma de bico;



\*Figuras meramente ilustrativa.

**LOTE 2**

**ITEM 20 - CAMISA POLO MEIA MANGA BRANCA – 4º Uniforme:**

- a. confeccionada em tecido de algodão, gola polo e bainha simples;
- b. à esquerda da parte frontal à altura do peito, deverá ser bordado o distintivo símbolo da Guarda Civil Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura (FIGURA 2 – ANEXO A).
- d. Na parte traseira deverá ser bordado o dístico “GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI” na cor preta.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		



**\*Figuras meramente ilustrativa.**

**ITEM 21 - CAMISETA MEIA MANGA BRANCA – 1º Uniforme, 1º Uniforme A, 1º Uniforme B, 3º Uniforme, 3º Uniforme A:**

- confeccionada em tecido meia-malha, feitiço comercial, gola olímpica e bainha simples;
- a gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) na cor branca e as mangas terão guarnição da mesma malha, na cor branca;
- à esquerda da parte frontal à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo símbolo da Guarda Civil Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura (FIGURA 2 – ANEXO A).
- na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI", na cor preta.



**\*Figuras meramente ilustrativa.**

**ITEM 22 - CAMISETA MEIA MANGA VERDE MUSGO – 2º Uniforme:**

- deverão ser seguidas as mesmas especificações do ITEM 21, sendo confeccionado na cor verde musgo;
- na parte traseira da camiseta deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI", na cor branca.

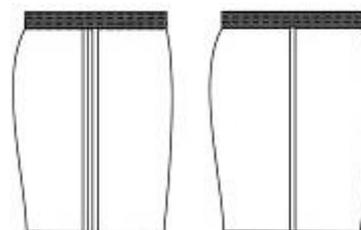
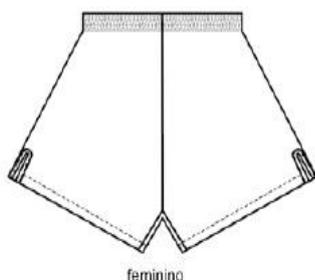
**ITEM 23 - CALÇÃO DE TREINAMENTO FÍSICO - 5º Uniforme / 5º Uniforme A:**

- confeccionado em tecido de malha "charmeuse" caqui, sem braguilha;
- com elástico de 30 mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão;
- o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% da altura do gancho;
- lateral da perna sem costuras e com abertura em "V", com acabamento em debrum do mesmo tecido;



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

- e. bainha da perna com dobra interna de 15 mm, em overloque e pespontada;
- f. o calção para Guardas Civis Municipais Inspetor Geral, Corregedor, Inspetor Adjunto e Inspetores tem duas listras de cadaço de algodão na cor amarela, de 10 mm de largura, aplicadas de um e de outro lado das pernas e separadas de 5 mm uma da outra;
- g. o calção para Guardas Civis Municipais Subinspetores é idêntico ao dos Guardas Municipais Inspetores, tendo, porém, apenas uma listra amarela de cada lado;
- h. o calção para Guardas Civis Municipais Coordenadores é idêntico ao dos Guardas Municipais Subinspetores, tendo, porém, apenas uma listra preta de cada lado;
- i. o calção para Guardas Municipais Classes A, B e C é idêntico ao do Guarda Civil Municipal Inspetor, porém, sem listras;
- j. o calção para o segmento feminino não possui o forro de malha;



**\*Figuras meramente ilustrativa.**

**ITEM 24 - BERMUDA FEMININA PRETA – 5º Uniforme A:**

- a) cor preta;
- b) confeccionado em malha elástica, de corte justo, com o comprimento das pernas igual à altura média das coxas;
- c) cintura arrematada por elástico e um cordão embutido para ajuste;



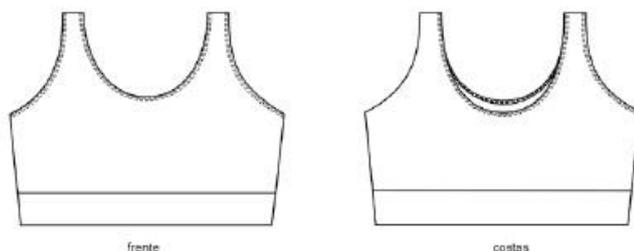
**\*Figuras meramente ilustrativa.**

**ITEM 25 - BUSTIÊ PRETO – 5º Uniforme A:**

- a. confeccionado em tecido de malha elástica, sem mangas;
- b. decote em "U" na frente e nas costas, sendo o das costas 30 mm mais baixo que o da frente;
- c. pala dupla de 35 mm de largura com elástico embutido abaixo do busto em toda parte inferior da peça, forro interno na parte da frente;
- d. aplicação de elástico de 7 mm nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com costuras laterais em acabamento overloque;



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------



**\*Figuras meramente ilustrativa.**

**ITEM 26 - CAMISETA SEM MANGA BRANCA – 5º Uniforme / 5º Uniforme A:**

- a. confeccionada em tecido meia-malha, feitiço comercial, sem gola, sem mangas e bainha simples;
- b. a camiseta deve apresentar um degolo frisado com acabamento em cobertura de duas agulhas, com largura da bainha de 10 mm;
- c. a identificação do cargo comissionado e do nome de escala deverá ser aplicada centralizada na parte frontal pelo processo serigráfico ou similar na cor preta, aproximadamente a 60 mm do degolo, tendo as letras 12 mm de altura;
- d. Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico “GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI” na cor preta.



**\*Figuras meramente ilustrativa.**

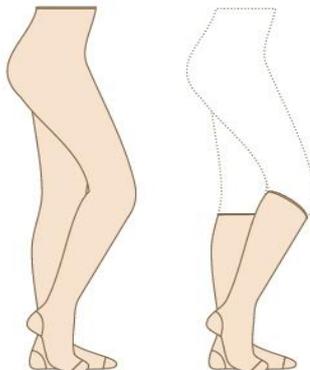
**ITEM 27 - Meia-calça de média compressão (18-21 mmHg) TRANSPARENTE – 1º Uniforme A:**

- a. meia social, estilo clássico, tipo meia-calça ou 3/4, transparente, modelo comercial, em modelagem com microfibra que proporciona uma forma mais anatômica;
- b. sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações;



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

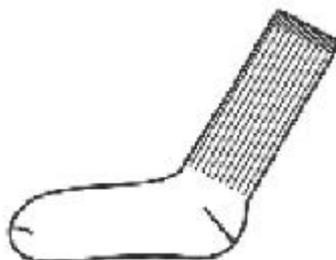
Meia calça e meia 3/4: cor da pele, sem enfeites.



\*Figuras meramente ilustrativa.

**ITEM 28 - MEIA BRANCA – 4º Uniforme / 5º Uniforme / 5º Uniforme A:**

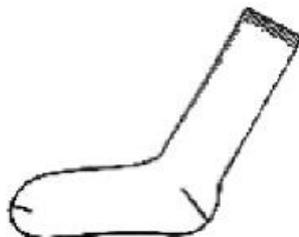
- a. confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno;
- b. constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- c. o pé é atoalhado internamente e liso externamente;
- d. o punho é canelado 3x1 e cravado com elastodieno;
- e. a borda do punho é canelada 1x1 e cravada com elastodieno.



\*Figuras meramente ilustrativa.

**ITEM 29 - MEIA DE NYLON PRETA – 1º Uniforme/ 1º Uniforme A/ 2º Uniforme/ 3º Uniforme/ 3º Uniforme A:**

- a. confeccionada em malha de poliamida, na cor preta, pura ou mista, feito comercial, sem enfeites, cano de 200 mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada.



\*Figura meramente ilustrativa.

**LOTE 3**

**ITEM 30 - COTURNO DE LONA PRETA – 3º Uniforme / 3º Uniforme A:**

- a. confeccionado em vaqueta cromada, de formato anatômico, na cor preta, tendo o cano em lona



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

impermeável, também na cor preta;

**b.** na parte superior compõe-se de cano, gáspea, biqueira lisa, sem enfeites, contraforte e fole;

**c.** cano aberto na frente, apresentando duas carreiras de ilhoses, uma de cada lado;

**d.** a parte inferior é composta por palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal;

**e.** na face interna de cada pé é aplicada uma válvula de drenagem de água;



**\*Figura meramente ilustrativa.**

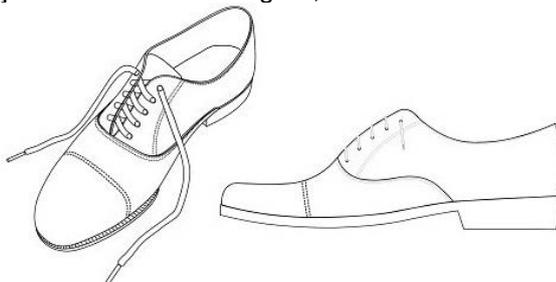
**ITEM 31 - COTURNO DE LONA VERDE – 2º Uniforme:**

**a.** deverão ser seguidas as mesmas especificações do ITEM 33, sendo confeccionado na cor verde musgo

**ITEM 32 - SAPATO MASCULINO PRETO – 1º Uniforme:**

**a)** confeccionado em couro, de vaqueta cromada, com biqueira sem enfeites, atacado no peito do pé com cadarço preto;

**b)** solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado, em relação ao constante da figura;

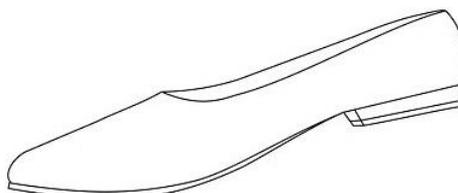


**ITEM 33 - SAPATO FEMININO DE SALTO BAIXO - 1º Uniforme A/ 1º Uniforme B:**

**a)** confeccionado em couro, de vaqueta cromada sem biqueira, sem enfeites e na cor preta;

**b)** solado e saltos em borracha vulcanizados ou palmilhados, com frisos ou garras antiderrapantes, na mesma cor do sapato, sem detalhes, enfeites ou logotipos;

**c)** modelo clássico com bico arredondado com salto de 20mm.



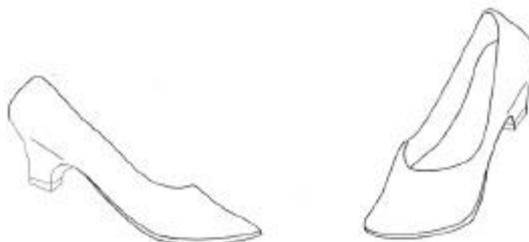


<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**\*Figura meramente ilustrativa.**

**ITEM 34 - SAPATO FEMININO scarpin DE SALTO MÉDIO - 1º Uniforme A/ 1º Uniforme B:**

- a) cor preta;
- b) seu modelo é clássico, sendo decotado e com o bico fino;
- c) a gáspea é toda em pelica ou couro preta e tem a borda pespontada;
- d) apresenta salto médio e fino com 50mm de altura, forrado com pelica ou napa vacum também preta;
- e) o solado é de borracha vulcanizada;
- f) a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.



**\*Figura meramente ilustrativa.**

**ITEM 35 - SAPATO TIPO TÊNIS UNISSEX- 4º Uniforme /5º Uniforme /5º Uniforme A:**

- a) de modelo comercial, constituído de solado de borracha, biqueira e gáspea;
- b) aberto no peito do pé, tendo aplicado, à gáspea, ilhoses com a finalidade de receber o cadarço;
- c) deve ser todo na cor preta e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura;

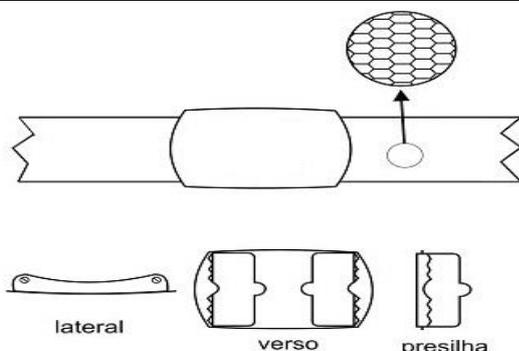


**ITEM 36 - CINTO DE NYLON PRETO c/ fivela – 1º Uniforme/ 1º Uniforme A/ 2º Uniforme/ 3º Uniforme/ 3º Uniforme A/ 4º Uniforme:**

- a) confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas ourelas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento;
- b) a fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas;
- c) as presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela.



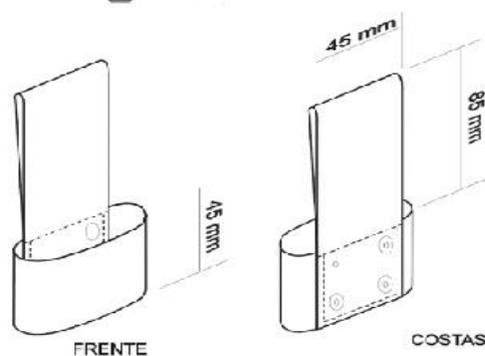
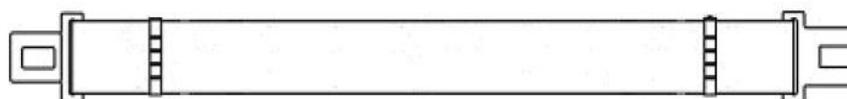
<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------



**\*Figuras meramente ilustrativa.**

**ITEM 37 - CINTO DE GUARNIÇÃO N/A PRETO – 3º Uniforme / 3º Uniforme A/ 4º Uniforme:**

- a) confeccionado em trama de nylon ou material similar, na cor preta;
- b) o fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;
- c) possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador plástico para ajuste do tamanho do cinto.
- d) o cinto deverá conter, confeccionados em mesmo material e cor, o porta cassetete e bolsa porta talão.



bolsa porta

talão

**\*Figuras meramente ilustrativa.**

**ITEM 38 - CINTO DE GUARNIÇÃO N/A BRANCO – 3º Uniforme / 4º Uniforme:**

deverão ser seguidas as mesmas especificações do ITEM 40, sendo confeccionado na cor branca.

**ITEM 39 - CINTO DE GUARNIÇÃO N/A VERDE – 2º Uniforme:**

deverão ser seguidas as mesmas especificações do ITEM 40, sendo confeccionado na cor verde musgo.

**LOTE 4**

**ITEM 40 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO – 1º Uniforme/ 1º Uniforme A/ 1º Uniforme B/ 4º Uniforme/ Blusão Preto:**

- a) O uso da plaqueta de identificação é obrigatório de acordo com as seguintes prescrições:



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

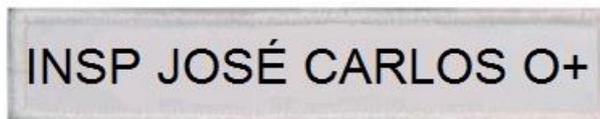
- b) Na pestana do bolso direito, ao centro, tangenciando a segunda costura, das camisas dos 1º e 1º A uniformes / na altura do peito do lado direito, do vestido de gestante caqui do 1º uniforme B e da camisa polo branca do 4º Uniforme / na pestana do bolso superior direito do blusão preto de Guardas Municipais Masculinos e Femininos;
- d) é confeccionada em acrílico na cor preta, medindo 15 mm de altura e 80 mm de comprimento, com 3mm de espessura, com a identificação abreviada do cargo e nome de escala em letras maiúsculas brancas, com 7mm de altura;
- e) à retaguarda da plaqueta dispõe de dois pinos metálicos com pontas, para fixação ao tecido por meio de duas buchas plásticas.
- f) as abreviações dos cargos deverão ser da seguinte forma: "IG" para Inspetor Geral; "COR" para Corregedor; "IA" para Inspetor Adjunto; "INSP" para Inspetor; "SINSP" para Subinspetor; "COORD" para Coordenador; e "GCM" para os servidores não ocupantes de cargos comissionados.



\*Figuras meramente ilustrativa.

**ITEM 41 - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO – 2º Uniforme/ 3º Uniforme/ 3º Uniforme A:**

- a) O uso da tarjeta de identificação é obrigatório de acordo com as seguintes prescrições:
- b) Em cima da pestana do bolso direito (de quem veste) das camisas dos uniformes 2º, 3º e 3º A, aplicação de tarjeta de identificação medindo 20 mm de altura x 110 mm de comprimento, confeccionada em tira de tecido na cor branca, contendo a identificação abreviada do cargo e nome de escala, seguido do tipo sanguíneo e fator RH, em letras maiúsculas, bordados centralizados com linha preta na fonte Block Large com 10 mm de altura.
- c) as abreviações dos cargos deverão ser da seguinte forma: "IG" para Inspetor Geral; "COR" para Corregedor; "IA" para Inspetor Adjunto; "INSP" para Inspetor; "SINSP" para Subinspetor; "COORD" para Coordenador; e "GCM" para os servidores não ocupantes de cargos comissionados.



\*Figuras meramente ilustrativa.

**ITEM 42 - TARJETA DE CURSO – 3º Uniforme:**

- a) O uso da tarjeta de identificação é obrigatório de acordo com as seguintes prescrições:
- b) Em cima da pestana do bolso esquerdo (de quem veste) da camisa do uniforme 3º, aplicação de tarjeta de identificação medindo 20 mm de altura x 110 mm de comprimento, confeccionada em tira de tecido na cor laranja, contendo a identificação abreviada do curso com as letras maiúsculas "C", "F" e "P" bordadas centralizadas com linha preta na fonte Block Large com 10 mm de altura.



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**C F P**

\*Figura meramente ilustrativa.

**ITEM 43 - INSÍGNIAS – 1º Uniforme/ 1º Uniforme A/ 1º Uniforme B/ 2º Uniforme/ 3º Uniforme/ 3º Uniforme A/ Blusão Preto:**

a) A composição, o uso e a descrição das insígnias de Guarda Civil Municipal obedecem às seguintes prescrições:

I. A insígnia de Inspetor Geral compõe-se de quatro barretas horizontais amarelas, encimadas por uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM).

II. A insígnia de Corregedor compõe-se de três barretas horizontais amarelas, encimadas por uma balança e por uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM).

III. A insígnia de Inspetor Adjunto compõe-se de três barretas horizontais amarelas, encimadas por uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM).

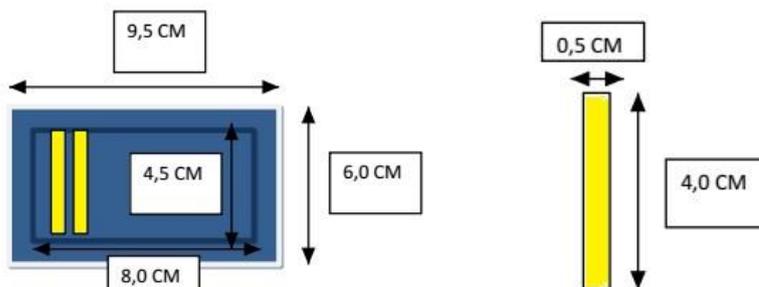
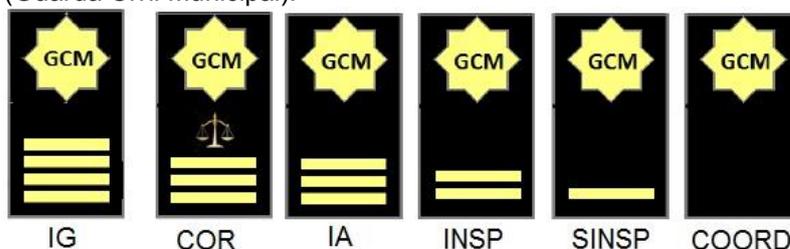
IV. A insígnia de Inspetor compõe-se de duas barretas horizontais amarelas, encimadas por uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM).

V. A insígnia de Subinspetor compõe-se de uma barreta horizontal amarela, encimada por uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM).

VI. A insígnia de Coordenador compõe-se de fundo preto liso, encimado por uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla da Guarda Civil Municipal (GCM).

b) tecido preto em forma retangular medindo 6,0cm de largura e 9,5 de comprimento, com uma marcação também retangular em costura de linha preta medindo 4,5cm de largura e 8,0cm de comprimento.

c) no interior na marcação retangular costurada em linha preta serão inseridas as barretas horizontais amarelas (dependendo do cargo comissionado), medindo cada uma 0,5cm de largura e 4,0cm de comprimento, encimadas por uma estrela de oito pontas dourada, em cujo interior vê-se inscrita, em alto relevo, a sigla "GCM" (Guarda Civil Municipal).



\*Figuras meramente ilustrativa.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**ITEM 44 - BLUSÃO PRETO MASCULINO:**

- a. confeccionado em tecido sarja de poliéster (67%)/algodão (33%), aberto na frente em toda a extensão, com fechamento por meio de fecho éclair da mesma cor do tecido, com dois bolsos embutidos e inclinados;
- b. o cinto tem 60 mm de largura, pespontado a 5 mm das bordas, transpassado por um avanço de 60 mm a 100 mm, terminando em forma de lança, onde internamente são presos um colchete número 12 e um botão de matéria plástica de 17 mm, cor preta, para fechamento;
- c. costas lisas, com costura central no sentido longitudinal;
- d. gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de dois lados iguais;
- e. mangas simples, com canhão do mesmo tecido, tendo 110 mm de altura na frente e 150 mm atrás, pespontado a 5 mm da borda superior;
- f. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor amarela, conforme **FIGURA 4 (ANEXO A)**;
- g. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Niterói, conforme **FIGURA 1 (ANEXO A)**, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;
- h. deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Civil Municipal, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;
- i. ombreiras do mesmo tecido, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na parte solta, terminando em ângulo obtuso, pespontadas a 5 mm de seu contorno e abotoado por um botão pequeno, de 15 mm, chato, em metal prateado.
- j. forro interno;
- k. Na parte traseira deverá ser bordado o dístico "GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI", na cor branca.



\*Figuras meramente ilustrativa.

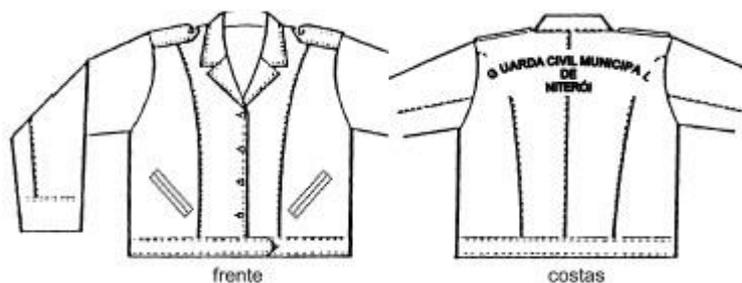
**ITEM 45 - BLUSÃO PRETO FEMININO:**

- a. confeccionado em tecido sarja de poliéster-lã, aberto na frente em toda a extensão, com fechamento por meio de fecho éclair da mesma cor do tecido, com dois bolsos embutidos e inclinados;
- b. o cinto tem 60 mm de largura, pespontado a 5 mm das bordas, transpassado por um avanço de 60 mm a 100 mm, terminando em forma de lança, onde internamente são presos um colchete número 12 e um botão de matéria plástica de 17 mm, cor preta, para fechamento;
- c. gola e lapelas com 30 mm de bico e espelho da lapela com 100 mm;
- d. mangas compridas com canhão de 100 mm de largura;
- e. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor amarela, conforme **FIGURA 4 (ANEXO A)**;
- f. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Niterói, conforme **FIGURA 1 (ANEXO A)**, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;
- g. deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Civil Municipal, conforme **FIGURA 2 (ANEXO A)**, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;
- h. dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até o cós, e dois recortes traseiros saindo da cava das mangas até o cós;



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

- i. ombreiras do mesmo tecido, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na parte solta, terminando em ângulo obtuso, pespontadas a 5 mm de seu contorno e abotoado por um botão pequeno, de 15 mm, chato, em metal prateado;
- j. forro interno;
- k. Na parte traseira deverá ser bordado o dístico "GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI", na cor branca.



\*Figuras meramente ilustrativa.

**ITEM 46 - CAPA TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL:**

- a. confeccionada em tecido de náilon impermeabilizado;
- b. gola simples com pequena pala interna;
- c. mangas raglã com punhos simples dotados de presilhas e dois botões brancos de 14 mm, providas de duas faixas refletivas próximas ao punho;
- d. corpo reto com detalhe de tela de náilon desde os ombros até a cava e recoberto por sobrepala com bainha solta na frente e nas costas;
- e. aberta na frente em toda a extensão, fechando por uma carreira de quatro botões brancos de 20 mm, recobertos por carcela, e dois botões brancos de 11 mm, um na altura da gola e o outro a 350 mm da bainha, oposto a uma presilha caseada no lado esquerdo;
- f. capuz amovível, fixado na altura da gola por três botões de 11 mm;
- g. bolsos embutidos, de forma própria, colocados abaixo da cintura, abertura vertical com acesso para o bolso da calça;
- h. comprimento até o meio da perna;
- i. nas costas, uma abertura de 400 mm a partir da bainha;
- j. bolsa para transporte, confeccionada com o mesmo tecido; e
- K. Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "GUARDA CIVIL MUNICIPAL NITERÓI".



\*Figuras meramente ilustrativa.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

**ANEXO A**

**FIGURA 1**



Descrição geral:

- Campo superior esquerdo: ocupado por um cocar e duas flechas, representando a tribo Terminó de Araribóia, o fundador da cidade. O fundo é vermelho, em alusão à coragem, grandeza e valor dos índios.
- Campo superior direito: contém as iniciais IHS (Jesus Hominis Salvador –Jesus Salvador dos Homens), da Companhia de Jesus, e flechas, representando a união entre os jesuítas e os Temininós, que deu início à Aldeia de São Lourenço. Para o fundo, a cor branca representando a beleza, a pureza e a vitória.
- Campo inferior esquerdo: ocupado pela coroa imperial do segundo reinado, homenageando a Dom Pedro II, que deu à Niterói o título de Cidade Imperial. Aqui, o fundo é verde, cor representativa da renovação e da esperança, mas que é, também, a cor da casa de Bragança, da família imperial.
- Campo inferior direito: a roda dentada simboliza a indústria, lembrando o fato de Niterói ter sido a pioneira na industrialização no Brasil, com a Companhia Ponta d'Areia, do Barão de Mauá. Ao centro da roda dentada, o cetro de Mercúrio, deus do comércio. Mais uma vez é utilizada a cor vermelha, procurando ressaltar a grandeza e valor desses empreendimentos.
- Campo inferior: a Pedra de Itapuca, tornada famosa através dos ex-libris do Barão do Rio Branco e de algumas Lojas Maçônicas, representa nossas belezas naturais. O fundo azul, representativo da alegria, saber e lealdade.

**FIGURA 2**



Descrição geral:

- Um escudo amarelo com duas elipses em seu interior, sendo o espaço central na cor azul, contendo o Cruzeiro do Sul e o símbolo “à luz da lei”, que é constituído por uma tocha dourada, com chama vermelha, sob a imagem de uma livro onde se lê o dístico “LEX”;
- o espaço entre as elipses central e externa é de cor branca, ostentando as palavras “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” - “NITERÓI”, as três primeiras acompanhando o formato elíptico na parte superior e a última na parte inferior;

**FIGURA 3**



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------



Descrição geral:

- a) Emblema metálico de forma elíptica azul escuro, carregado com 21 (vinte e uma) estrelas douradas. No interior da elipse, contendo o Cruzeiro do Sul e o símbolo "à luz da lei" em auto relevo, que é constituído por uma tocha dourada, com chama vermelha, sob a imagem de uma livro onde se lê o dístico "LEX", envolto numa circunferência na cor dourada, em campo azul.
- b) Circundado por dois ramos de louro dourados, um a esquerda e outro à direita, que se arremetam na base do distintivo, onde um listel prata contém o nome NITERÓI em caracteres em auto relevo.

**FIGURA 4**



Descrição geral:

- I. Usado por Guardas Civis Municipais Masculinos e Femininos, bordado em material sintético;
- II. Aplicado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura da camisa dos uniformes 1º, 1ºA, 1ºB, 2º, 3º e 3ºA e do Blusão Preto Masculino e Feminino;
- III. Compõe-se de uma faixa semicircular com 115 mm de comprimento e 20 mm de largura (raio igual a 80 mm), em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor amarela, sendo completado por bordaduras, interna na cor marrom e externa na cor amarela, com linha 100% poliéster 120.

**ANEXO B**

**UNIFORMES / COMPONENTES – QUANTIDADE POR ITEM**

LOTE	ITEM	RESUMO DO ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM
LOTE 1	01	Boina preta	500 (quinhentos)	700 (setecentos)
	02	Quepe Masculino preto	480 (quatrocentos e oitenta)	600 (seiscentos)
	03	Quepe Feminino preto	80 (oitenta)	120 (cento e vinte)
	04	Gorro com pala preto	500 (quinhentos)	700 (setecentos)
	05	Gorro com pala branco	30 (trinta)	60 (sessenta)



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

		06	Gorro de selva verde musgo	50 (cinquenta)	80 (oitenta)	
		07	Camisa cáqui masculina	480 (quatrocentos e oitenta )	680 (quintos e oitenta )	
		08	Camisa cáqui feminina	80 (oitenta)	120 (cento e vinte)	
		09	Calça cáqui	500 (quinhentos)	700 (setecentos)	
		10	Saia cáqui	80 (oitenta)	120 (cento e vinte)	
		11	Blusa de serviço (manga comprida) verde musgo	50 (cinquenta)	80 (oitenta)	
		12	Blusa de serviço (meia manga) cáqui	860 (oitocentos e sessenta)	1.400 (um mil e quatrocentos)	
		13	Blusa de serviço (meia manga) camuflada	20 (vinte)	40 (quarenta)	
		14	Calça de serviço verde musgo	50 (cinquenta)	80 (oitenta)	
		15	Calça de serviço cáqui	860 (oitocentos e sessenta)	1.400 (um mil e quatrocentos)	
		16	Calça de serviço camuflada	20 (vinte)	40 (quarenta)	
		17	Camisa especial (meia manga) cáqui	05 (cinco)	10 (dez)	
		18	Vestido gestante cáqui	05 (cinco)	10 (dez)	
		19	Bermuda cáqui	500 (quinhentos)	700 (setecentos)	
		LOTE 2	20	Camisa Polo (meia manga) branca	500 (quinhentos)	700 (setecentos)
			21	Camiseta (meia manga) branca	860 (oitocentos e sessenta)	1.400 (um mil e quatrocentos)
			22	Camiseta (meia manga) verde musgo	50 (cinquenta)	80 (oitenta)
			23	Calção para treinamento	500 (quinhentos)	700 (setecentos)
			24	Bermuda feminina preta	80 (oitenta)	120 (cento e vinte)
25	Bustiê preto		80 (oitenta)	120 (cento e vinte)		
26	Camiseta (sem manga) branca		500 (quinhentos)	700 (setecentos)		
27	Meia calça feminina transparente		140 (cento e quarenta)	200 (duzentos)		
28	Meia branca		860 (oitocentos e sessenta)	1.400 (um mil e quatrocentos)		
29	Meia nylon preta		860 (oitocentos e sessenta)	1.400 (um mil e quatrocentos)		
LOTE 3	30	Coturno de lona preto	500 (quinhentos)	700 (setecentos)		
	31	Coturno de lona verde musgo	50 (cinquenta)	80 (oitenta)		
	32	Sapato masculino preto	480 (quatrocentos e oitenta )	600 (seiscentos)		
	33	Sapato feminino salto baixo	80 (oitenta)	120 (cento e vinte)		
	34	Sapato feminino salto médio	80 (oitenta)	120 (cento vinte)		



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

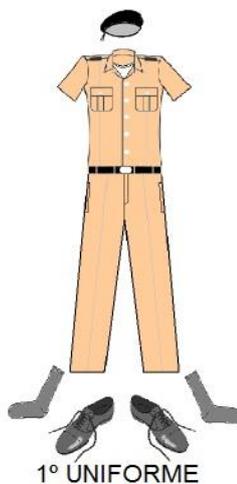
	35	Sapato tipo Tênis unissex	500 (quinhentos)	700 (setecentos)
	36	Cinto de nylon preto com fivela	500 (quinhentos)	700 (setecentos)
	37	Cinto de guarnição N/A preto	500 (quinhentos)	700 (setecentos)
	38	Cinto de guarnição N/A branco	30 (trinta)	60 (sessenta)
	39	Cinto de guarnição N/A verde musgo	50 (cinquenta)	80 (oitenta)
LOTE 4	40	Plaqueta de identificação em acrílico	500 (quinhentos)	700 (setecentos)
	41	Tarjeta de identificação em tecido	860 (oitocentos e sessenta)	1.400 (um mil e quatrocentos)
	42	Tarjeta de curso em tecido	150 (cento e cinquenta)	300 (trezentos)
	43	Insígnias	50 (cinquenta pares)	110 (cento e dez pares)
LOTE 5	44	Blusão preto masculino	500 (quinhentos)	600 (seiscentos)
	45	Blusão preto feminino	80 (oitenta)	120 (cento vinte)
	46	Capa transparente impermeável	500 (quinhentos)	700 (setecentos)

**ANEXO C**

**UNIFORMES – COMPOSIÇÕES**

**>1º UNIFORME:**

ITEM 01 / ITEM 02 / ITEM 07 / ITEM 09 / ITEM 21 / ITEM 29 / ITEM 32 / ITEM 36.

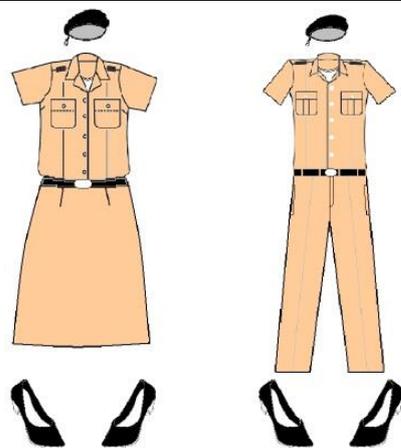


**>1º UNIFORME A:**

ITEM 01 / ITEM 03 / ITEM 08 / ITEM 09 / ITEM 10 / ITEM 21 / ITEM 27 / ITEM 29 / ITEM 33 / ITEM 34 / ITEM 36.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
130/000324/2015	02/02/2015		



1º UNIFORME A

**>1º UNIFORME B:**

ITEM 04 / ITEM 17 / ITEM 18 / ITEM 17 / ITEM 21 / ITEM 27 / ITEM 29 / ITEM 33 / ITEM 34.



1º UNIFORME B

**>2º UNIFORME:**

ITEM 06 / ITEM 11 / ITEM 14 / ITEM 22 / ITEM 29 / ITEM 31 / ITEM 36 / ITEM 39.



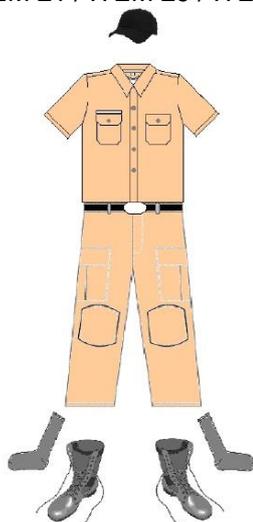
<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		



2º UNIFORME

**>3º UNIFORME:**

ITEM 04 / ITEM 05 / ITEM 12 / ITEM 15 / ITEM 21 / ITEM 29 / ITEM 31 / ITEM 36 / ITEM 37 / ITEM 38.



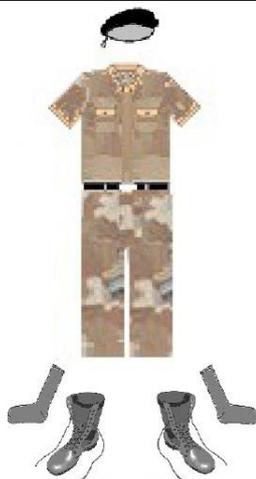
3º UNIFORME

**>3º UNIFORME A:**

ITEM 01 / ITEM 13 / ITEM 16 / ITEM 21 / ITEM 29 / ITEM 31 / ITEM 36 / ITEM 37.



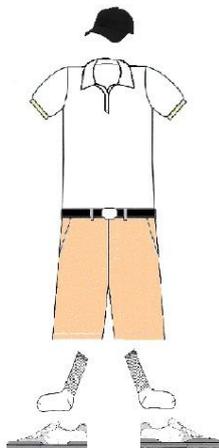
<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		



3° UNIFORME A

**>4° UNIFORME:**

ITEM 04 / ITEM 05 / ITEM 19 / ITEM 20 / ITEM 28 / ITEM 35 / ITEM 36 / ITEM 37 / ITEM 38.



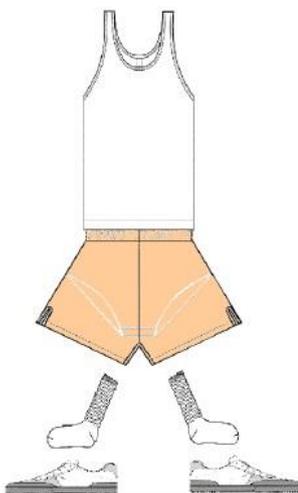
4° UNIFORME

**>5° UNIFORME:**

ITEM 23 / ITEM 26 / ITEM 28 / ITEM 35.



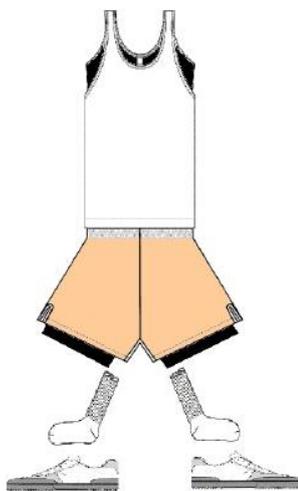
<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------



5º UNIFORME

**>5º UNIFORME A:**

ITEM 23 / ITEM 24 / ITEM 25 / ITEM 26 / ITEM 28 / ITEM 35.



5º UNIFORME A

## 5 – DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

**5.1** Amostras dos itens (uniformes e complementos – *tecidos e materiais*), descritos neste termo, deverão ser apresentadas pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública/ Guarda Civil Municipal, situada na Rua Coronel Miranda, nº 18, Ponta D'Areia, Niterói, com telefone de contato (21) 2621-0567 e (21) 2618-0533, da seguinte forma:

>LOTE 1 – 01 (uma) unidade dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 15;

>LOTE 2 – 01 (uma) unidade dos seguintes itens: 20, 21, 23, 24, 25;

>LOTE 3 – 01 (uma) unidade dos seguintes itens: 30, 32, 33, 35, 36, 37.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

<p>&gt;<u>LOTE 5</u> – 01 (uma) unidade dos seguintes itens: 43, 45.</p> <p><b>5.2</b> As amostras serão analisadas pela SEOP e pelo Departamento de Logística da GCM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, devendo permanecer na sede da Guarda Civil Municipal para posteriormente serem comparadas aos produtos a serem entregues com o cumprimento do contrato.</p> <p><b>5.3</b> Diante as amostras apresentadas e após avaliação, a empresa contratada deverá enviar representante à sede da Guarda Civil Municipal, nos dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, para tirar as medidas dos servidores, para fins de confecção dos uniformes e componentes.</p>
<p><b>6 – DO FORNECIMENTO</b></p>
<p><b>060.1</b> A empresa vencedora deverá entregar os produtos (uniformes e componentes) de acordo com as amostras apresentadas, na data estipulada no item 18.1 do edital, sendo a entrega de forma integral (conforme quantitativo inicial), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização de fornecimento (<i>emitida pelo setor da Secretaria Municipal de Administração responsável</i>), na sede da Guarda Civil Municipal de Niterói, localizada na Rua Coronel Miranda, nº 18, Ponta D'Areia, Niterói, com telefone de contato (21) 2621-0567 e (21) 2618-0533, no horário das 09h às 16h.</p>
<p><b>7 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS</b></p>
<p>Rua Coronel Miranda, nº 18 – Ponta D'Areia - Niterói. Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Guarda Civil Municipal de Niterói.</p>
<p><b>8 - PRAZO DE EXECUÇÃO</b></p>
<p>12 (doze) meses.</p>
<p><b>9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</b></p>
<p>&gt;Marcelo Coelho Xavier, matrícula 234.385-3 (servidor designado para acompanhar os contratos relacionados à SEOP); &gt;Ronaldo Paulo Freitas, matrícula 234.386-1 (Coordenador do Departamento de Logística da GCM).</p>
<p><b>10 - ESTIMATIVA DO VALOR E PROGRAMA DE TRABALHO</b></p>
<p>Programa de Trabalho 06.122.0001.2158 / Código de Despesa 3390.3900 / Fonte 100</p>
<p><b>11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p>
<p><b>11.1</b> As graduações e nomes de escala dos Guardas Cíveis Municipais serão fornecidos pelo Departamento de Logística da GCM, em relação própria, após análises das amostras e aferição das medidas providenciadas pela contratada, bem como a divisão do quantitativo total das insígnias de acordo com as graduações ocupadas pelos servidores.</p> <p><b>11.2</b> A contratada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ainda que antes da entrega das amostras, poderá contatar o Departamento de Logística da GCM, para observar os modelos de uniformes atualmente utilizados pelos Guardas Cíveis Municipais de Niterói, visando alcançar uma padronização e evitar discrepâncias.</p> <p><b>11.3</b> Inicialmente, a GCMN/SEOP requisitará uniformes necessários para fornecer a 500 (quinhentos) Guardas Cíveis Municipais, de acordo com o quantitativo por item estabelecido na tabela do <b>Anexo B</b> do Objeto.</p>

Niterói, em 02/02/2015.



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**Responsável pela elaboração.**

**Ivânia das Graças Martins**

**Mat. 235.887-7**

**Subinspetora GCMN**

**À Consideração Superior.**

**Ademir de Brito Bastos**

**Mat. 240.195-9**

**Subsecretário Administrativo/SEOP**

**De Acordo.**

**Wanderby Braga de Medeiros**

**Mat. 240.944-3**

**Subsecretário Operacional SEOP**

**Aprovo.**

**Marcus Jardim Gonçalves**

**Mat. 240.194-2**

**Secretário Municipal de Ordem Pública**



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão  
Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	01	Boina preta	500	700		
	02	Quepe Masculino preto	480	600		
	03	Quepe Feminino preto	80	120		
	04	Gorro com pala preto	500	700		
	05	Gorro com pala branco	30	60		
	06	Gorro de selva verde musgo	50	80		
	07	Camisa cáqui masculina	480	680		
	08	Camisa cáqui feminina	80	120		
	09	Calça cáqui	500	700		
	10	Saia cáqui	80	120		
	11	Blusa de serviço (manga comprida) verde musgo	50	80		
	12	Blusa de serviço (meia manga) cáqui	860	1.400		
	13	Blusa de serviço (meia manga) camuflada	20	40		
	14	Calça de serviço verde musgo	50	80		
	15	Calça de serviço cáqui	860	1.400		



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

	16	Calça de serviço camuflada	20	40		
	17	Camisa especial (meia manga) cáqui	05	10		
	18	Vestido gestante cáqui	05	10		
	19	Bermuda cáqui	500	700		
		<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>				
LOTE 2	20	Camisa Polo (meia manga) branca	500	700		
	21	Camiseta (meia manga) branca	860	1.400		
	22	Camiseta (meia manga) verde musgo	50	80		
	23	Calção para treinamento	500	700		
	24	Bermuda feminina preta	80	120		
	25	Bustiê preto	80	120		
	26	Camiseta (sem manga) branca	500	700		
	27	Meia calça feminina transparente	140	200		
	28	Meia branca	860	1.400		
	29	Meia nylon preta	860	1.400		
		<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>				
LOTE 3	30	Coturno de lona preto	500	700		
	31	Coturno de lona verde musgo	50	80		
	32	Sapato masculino preto	480	600		
	33	Sapato feminino salto baixo	80	120		
	34	Sapato feminino salto médio	80	120		
	35	Sapato tipo Tênis unissex	500	700		
	36	Cinto de nylon preto com fivela	500	700		
	37	Cinto de guarnição N/A preto	500	700		



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

	38	Cinto de guarnição N/A branco	30	60		
	39	Cinto de guarnição N/A verde musgo	50	80		
		<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>				
<b>LOTE 4</b>	40	Plaqueta de identificação em acrílico	500	700		
	41	Tarjeta de identificação em tecido	860	1.400		
	42	Tarjeta de curso em tecido	150	300		
	43	Insígnias	50	110		
		<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>				
<b>LOTE 5</b>	44	Blusão preto masculino	500	600		
	45	Blusão preto feminino	80	120		
	46	Capa transparente impermeável	500	700		
		<b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>				

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial,  
conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no  
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega  
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis  
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial  
Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas  
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

## **ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

## **ANEXO X**

### **MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por seu Secretário Municipal de Administração Srº. MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação, por meio de Registro de Preços, de pessoa jurídica para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados a 700 (setecentos) Guardas Civis Municipais, nos termos e especificações constantes no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Srª. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de pessoa jurídica para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados a 700 (setecentos) Guardas Civis Municipais, nos termos e especificações constantes neste e seus anexos I e A, B e C.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, não será obrigada a adquirir os



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo VII, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA**

Os insumos deverão ser entregues nos setores constante do edital.

Cumpra as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de garantia dos insumos será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº ..../2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos insumos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Niterói, ou crédito bancário, no Banco do Brasil, em 30 (trinta) dias

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/ Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do Serviço de Almoxarifado.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO nº ...../2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.



<b>Processo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
130/000324/2015	02/02/2015		

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.



<b>Processo:</b> 130/000324/2015	<b>Data:</b> 02/02/2015	<b>Rubrica</b>	<b>Folhas</b>
-------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------

ITEM    DESCRIÇÃO    CLASSIFICAÇÃO    EMPRESA    MARCA    VALOR REGISTRADO

LOTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	VALOR REGISTRADO